



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 40/CONSUNI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Resolução nº 177/CONSUNI, de 06 de março de 1965, que aprovou a criação do curso de graduação em Engenharia Química (Código Inep 13991) grau bacharelado, da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de 29 de setembro de 2023, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as competências previstas nos artigos 11, alínea "i", e 25, alínea "s", do Estatuto em vigor, nos termos da documentação apresentada, pela Coordenação do Curso de Engenharia Química, por meio do processo administrativo SEI nº 23067.063136/2019-70, e considerando:

a) o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu artigo 12, § 2º, que dispõe sobre aditamentos a serem realizados em atos próprios das instituições de ensino superior para fins de atualização cadastral; e

b) a Portaria nº 23/MEC, de 21 de dezembro de 2017, em seu artigo 45, que dispõe dos aditamentos que independem de ato prévio do MEC, devendo ser informadas à SERES as modificações aprovadas por atos próprios das IES para fins de atualização cadastral.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução nº 177/CONSUNI, de 06 de março de 1965, que aprovou a criação do curso de graduação em Engenharia Química, da Universidade Federal do Ceará, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada por meio do processo nº 23067.063136/2019-70, a criação do curso de graduação em Engenharia Química, modalidade presencial, com oferta anual de 80 (oitenta) vagas, turno integral, carga horária total de 3.600 (três mil e seiscentas) horas e duração de 10 (dez) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal do Ceará, situado no Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra, s/n, – CEP 60.440-900 – Fortaleza - CE."

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

**Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 11/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4556896** e o código CRC **F3177FC4**.

---

Av. da Universidade, 2853 - 85-33667340  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>